



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº1688/2025

DE 11 DE AGOSTO DE 2025

**Altera vencimento, carga horária de cargo
que especifica e dá outras providências.**

O Povo de Abre Campo/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O cargo de Chefe de Seção de Lazer, de provimento comissionado, instituído pela Lei n. 1.548/2019, passa a vigorar:

- I – vencimento mensal no valor de R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais);
- II - carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º. A presente lei terá como impacto orçamentário-financeiro 0,02 % (dois milésimos por cento), conforme declaração contábil que integra esta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abre Campo, 11 de AGOSTO de 2025.

Marcio Pessoa Moreira Victor
Prefeito Municipal